

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514051301-AD DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202501310001 e 202501240003

ORIGEM: PROCESSO Nº 24.06.08-PE

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ITAPIPOCA

ÓRGÃO ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO

1 - ABERTURA:

Eu, ANA EDNA LEITE LEITÃO, Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO, instauo nesta data o presente **Procedimento Administrativo nº 2514051301-AD de Adesão (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 202501310001 e 202501240003**, originado do Processo nº 24.06.08-PE cujo órgão gerenciador é o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ITAPIPOCA, visando o(a) **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, conforme especificações e condições constantes no Edital do do referido Processo Licitatório.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - As justificativas para a necessidade de contratação e a escolha do processo de adesão carona estão detalhadas no termo de referência, conforme descrito a seguir:

2.2 - Da necessidade da contratação

Considerando que a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação adota políticas e ações que garantem a construção de uma educação básica inclusiva e com foco no aprendizado e sucesso dos estudantes, é essencial implementar medidas que assegurem o pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Quixeramobim. Tal medida não apenas visa atender às necessidades nutricionais dos estudantes, mas também cumpre as determinações legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Resolução FNDE/CD nº 20, de 2 de dezembro de 2020, e na Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020. O PNAE, gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo principal suprir as demandas nutricionais e alimentares dos estudantes, promovendo bons hábitos alimentares e contribuindo para o crescimento, desenvolvimento e desempenho escolar. Além disso, o programa desempenha um papel relevante na redução da evasão escolar e no fortalecimento da economia local, uma vez que prioriza a aquisição de alimentos da agricultura familiar e estimula o controle social. No município de Quixeramobim, o cardápio da alimentação escolar é elaborado por nutricionistas capacitados, que levam em consideração as necessidades calóricas diárias dos estudantes e os hábitos alimentares regionais, assegurando refeições equilibradas e culturalmente adequadas. Para que essa alimentação seja oferecida de maneira contínua e com qualidade, é indispensável realizar um novo procedimento licitatório, visando à aquisição dos gêneros alimentícios necessários para a composição do cardápio da alimentação escolar do ano letivo. Essa iniciativa garantirá que todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino tenham acesso a refeições adequadas e nutritivas, contribuindo diretamente para a saúde, o bem-estar e o desempenho acadêmico, enquanto reforça o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento educacional e social. Em razão da provável revogação do Pregão Eletrônico nº 2514011601-PERP,



que visava ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento da alimentação escolar no Município de Quixeramobim, a Administração Pública se vê diante da necessidade de adotar providências imediatas para assegurar a continuidade desse serviço essencial. A possível revogação do certame, motivada por representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em virtude de questionamentos quanto ao prazo para apresentação de amostras e laudos laboratoriais, os quais, segundo a análise técnica do TCE, comprometeriam o caráter competitivo do procedimento licitatório, além da necessidade de ajustes nas especificações do termo de referência, que inviabilizariam a retomada do processo sem violação dos princípios licitatórios. Assim, amparada no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração optou pela revogação do referido processo, por razões de conveniência administrativa, visando preservar a legalidade e a eficiência da contratação pública. Considerando a urgência na reposição do fornecimento de gêneros alimentícios, fundamental para a execução das políticas públicas de alimentação escolar, e a impossibilidade de aguardar a tramitação de novo procedimento licitatório sem causar prejuízos aos estudantes beneficiários, a Administração Pública decide-se pela adesão a uma Ata de Registro de Preços regularmente formalizada por outro ente ou órgão público. Esta escolha encontra amparo legal no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de atas de registro de preços por órgãos não participantes, desde que observadas as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório e assegurada a vantajosidade da contratação. A adesão a Ata justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios com a celeridade que a situação exige, promovendo ao mesmo tempo a economicidade e a eficiência administrativa. A alternativa de adesão permite a contratação imediata, sem os custos e os prazos associados a uma nova licitação, utilizando preços já registrados que atendem aos critérios de compatibilidade com o mercado, conforme previsto na legislação vigente e nos regulamentos municipais, especialmente o Decreto nº 5.286/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Quixeramobim. Desse modo, a adoção dessa medida, além de estar em conformidade com os princípios da administração pública, atende ao interesse público ao assegurar que a alimentação escolar seja ofertada de maneira ininterrupta, sem comprometer a qualidade e a legalidade dos processos administrativos. A formalização do procedimento seguirá todas as exigências legais, garantindo a devida publicidade e controle dos atos, conforme previsto na legislação aplicável.

2.3 - Da justificativa da adesão

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de atender à demanda oriunda desta contratação e à potencial vantagem em comparação com a realização de um novo processo licitatório. A decisão de aderir à ata de registro de preços é motivada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados por este órgão, bem como de evitar o risco de desabastecimento ou descontinuidade.

A adesão à ata de registro de preços permite a contratação dos itens objeto deste processo a preços previamente negociados e vantajosos, que foram obtidos em um processo licitatório conduzido com ampla competitividade. Isso representa uma economia significativa para o orçamento público, comparado ao custo de realizar um novo processo licitatório, que implicaria em custos administrativos e em possíveis preços menos competitivos.

Optar pela adesão à ata de registro de preços reduz significativamente o prazo de contratação, permitindo que o bem ou serviço seja disponibilizado de maneira mais ágil. Isso é crucial para a manutenção da continuidade dos serviços públicos e para evitar qualquer interrupção que possa afetar a população.

Dada a situação atual, para que não haja o desabastecimento de alimentos para os alunos da rede pública municipal e que um novo processo licitatório demandaria um período maior, a adesão à ata de registro de preços serve como uma medida preventiva para evitar a falta dos gêneros



alimentícios, assegurando que não haja lacunas no atendimento das necessidades públicas.

O uso da ata de registro de preços reduz o risco de descontinuidade de serviço público, já que os fornecedores envolvidos na ata foram previamente qualificados e demonstraram capacidade para fornecer o que é necessário. Isso contrasta com o risco de não conformidade que pode ocorrer em processos licitatórios realizados do zero, onde a capacidade e a regularidade dos fornecedores ainda serão avaliadas.

2.4 - Análise dos Preços

Após uma análise detalhada dos preços praticados na ata de registro de preços em questão, foi constatado que os valores acordados são inferiores aos preços médios praticados no mercado para bens ou serviços semelhantes, conforme demonstrado no mapa de cotação de preços anexado ao processo.

Os preços registrados na ata foram obtidos em um processo licitatório com ampla concorrência, o que resultou em condições comerciais favoráveis. A negociação foi realizada com base em quantidade total de itens/serviços, o que garantiu descontos substanciais que não seriam alcançados em uma nova licitação devido à menor escala.

2.5 - Economia e Benefícios

2.5.1 - Economia Direta

A adesão à ata permite a aquisição dos itens objeto da contratação por um preço que representa economia em comparação com os valores médios de mercado. Esta economia direta resulta em uma redução significativa nos gastos orçamentários, possibilitando a alocação de recursos para outras necessidades prioritárias.

2.5.2 - Redução de Custos Administrativos

Optar pela adesão à ata de registro de preços elimina a necessidade de conduzir um novo processo licitatório, o que reduz consideravelmente os custos administrativos associados à preparação, condução e análise de propostas. Este fator contribui para a eficiência operacional e otimização dos recursos da administração pública.

2.5.3 - Garantia de Qualidade e Condições Comerciais

A adesão à ata de registro de preços garante a continuidade da qualidade do bem/serviço, já que o fornecedor foi previamente avaliado e aprovado. Além disso, as condições comerciais estabelecidas, como prazos de entrega e garantias, foram acordadas de forma a atender de forma satisfatória às necessidades da administração pública.

Diante da análise dos preços e dos benefícios associados, conclui-se que a adesão à ata de registro de preços nº 202501310001 e 202501240003 oferece vantagens econômicas substanciais, comparativamente à realização de um novo processo licitatório. Os preços mais baixos e as condições favoráveis garantem uma economia direta e uma otimização dos recursos administrativos, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Em vista das considerações acima, a adesão à ata de registro de preços é a alternativa mais vantajosa para a administração pública neste momento. Ela garante esta contratação de forma eficiente, a um custo reduzido e com a segurança de que o fornecimento será conforme o esperado.

3 - FUNDAMENTO JURÍDICO:

3.1 - A contratação em tela fundamenta-se no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 86, prevê a possibilidade de adesão a atas de

registro de preços por outros órgãos e entidades da administração pública.

O § 2º do artigo 86 estabelece:

"...

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

..."

Portanto, a adesão está em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e nos demais regulamentos internos, assegurando que todas as disposições legais e regulamentares sejam respeitadas.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(ENS):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	29213 - ARROZ BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES DE 1KG, TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	8.350,00	R\$ 8,83	R\$ 73.730,50
2	29214 - ARROZ PARBOILIZADO - ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES DE 1 KG, TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	51.500,00	R\$ 8,68	R\$ 447.020,00
3	29215 - AÇÚCAR CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: PÓ BRANCO, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITAS. LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG TRANSPARENTE. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	13.000,00	R\$ 6,13	R\$ 79.690,00
4	29216 - ADOÇANTE DIETÉTICO - ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A BASE DE STÉVIA, PÓ, ENVELOPE DE 0,5 A 0,6G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 50 VOLUME	KG	5,00	R\$ 113,47	R\$ 567,35

5	29218 - AMIDO DE MILHO - ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO: PÓ FINO. COR: CARACTERÍSTICA. ODOR: CARACTERÍSTICO. SABOR: PRÓPRIO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL OU DE PAPELÃO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G. DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	2.250,00	R\$ 62,64	R\$ 140.940,00
6	29219 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - ACONDICIONADO EM EMBALAGENS A VÁCUO DE 250G A 500G, CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. INTENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	200,00	R\$ 70,91	R\$ 14.182,00
7	29221 - CACAU EM PÓ 100% - ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200G, CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	100,00	R\$ 221,00	R\$ 22.100,00
8	29222 - CREME DE MILHO - ESPECIFICAÇÃO: É PRODUZIDO ATRAVÉS DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DEGERMINADO. EMBALAGEM DE 500G, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	100,00	R\$ 12,73	R\$ 1.273,00
9	29223 - CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, CAIXA UHT, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	100,00	R\$ 30,29	R\$ 3.029,00
10	29224 - FARELO DE AVEIA - ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: FARELO DE AVEIA INTEGRAL. FONTE DE FIBRAS, BAIXO TEOR DE GORDURA, FARELO CONCENTRADA DE AVEIA, FIBRA ALIMENTAR BETA GLUCANA. ZERO GORDURA TRANS. EMBALAGEM: PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 165G A 170G, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	200,00	R\$ 176,42	R\$ 35.284,00
11	29225 - FARINHA DE MILHO PRE-COZIDA - ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ADEQUADAS, SEM A PRESENÇA DE GRUMOS OU CARUNCHOS, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	KG	27.800,00	R\$ 5,77	R\$ 160.406,00
12	29226 - FEIJÃO DE CORDA - ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, UMIDADE ENTRE 12 - 14%, GRÃOS INTEIROS, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICRO-ORGANISMOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO EM EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	16.000,00	R\$ 10,60	R\$ 169.600,00

13	29227 - FEIJÃO PRETO - O FEIJÃO PRETO, DEVERÁ SER NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. OS GRÃOS NÃO DEVEM ESTAR AVARIADOS, ARDIDOS, MOFADOS, BROTADOS, ENRUGADOS, MANCHADOS, DESCOLORIDOS, QUEBRADOS, CARUNCHADOS E DANIFICADOS POR INSETOS. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	1.500,00	R\$ 11,95	R\$ 17.925,00
14	29228 - MACARRÃO PARAFUSO - ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO COMUM, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICRO-ORGANISMOS, CAUSADORES DE DOENÇAS AO HOMEM. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRAL, NÃO VIOLADA, COM 500G, ACONDICIONADA EM FARDOS PLÁSTICO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	200,00	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
15	29229 - MACARRÃO ZERO GLÚTEN - ESPECIFICAÇÃO: TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN, DE BOA QUALIDADE, UMIDADE INFERIOR A 13%, LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICRO-ORGANISMOS CAUSADORES DE DOENÇAS AO HOMEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRAL, NÃO VIOLADA, COM 500G, ACONDICIONADA EM FARDOS PLÁSTICO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	190,00	R\$ 14,32	R\$ 2.720,80
16	29230 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - ESPECIFICAÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA OBTIDA PELO EMPASTO E AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO SÊMOLA/SEMOLINA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ASPECTO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS AO PRODUTO DESCRITO. LIVRE DE UMIDADE. ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, NÃO RECICLADO, PACOTES CONTENDO 400G A 500G DO PRODUTO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO RECICLADO, TIPO FARDO, COM 10 PACOTES DE 400G A 500G	KG	30.000,00	R\$ 10,70	R\$ 321.000,00
17	29231 - MILHO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: EM CONSERVA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 170 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	500,00	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
18	29233 - CREME VEGETAL - ESPECIFICAÇÃO: LIVRE DE GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE, SEM COLESTEROL, ZERO CASEÍNA. INGREDIENTES: GORDURA VEGETAL DE PALMA, ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE NATURAL DE URUCUM. EMBALAGEM 200G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	200,00	R\$ 71,15	R\$ 14.230,00
19	29234 - SARDINHA - ESPECIFICAÇÃO: EM ÓLEO COMESTÍVEL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN. CONTÉM ÔMEGA 3 NATURALMENTE. EMBALAGEM EM LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES INVOLADA, CONTENDO 250G DE PESO LÍQUIDO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	200,00	R\$ 54,23	R\$ 10.846,00

846
Pelo

20	29235 - PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRA, SEM ADIÇÃO DE SABORES E CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE IMPUREZAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 400G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	200,00	R\$ 18,98	R\$ 3.796,00
21	29236 - RAPADURA NATURAL - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA. INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, MELAÇO DE CANA E AÇÚCAR. FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ISENTOS DE ESSÊNCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSERVADORES E EDULCORANTES. APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, TABLETES DE 40 GRAMAS. PACOTE PLÁSTICO DE 520G CONTENDO APROXIMADAMENTE 13 UNIDADES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	500,00	R\$ 12,98	R\$ 6.490,00
22	29237 - ACHOCOLATADO UHT - ESPECIFICAÇÃO: BEBIDA LÁCTEA, PRONTA PARA BEBER, LÍQUIDA E ENVASADA, HOMOGENEIZADA, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, PRÓPRIAS DO PURO CACAU. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LITRO	500,00	R\$ 11,63	R\$ 5.815,00
23	29238 - BEBIDA LÁCTEA - ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE 900G, ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADA À VÁCUO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/SIE-DIPOA. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	500,00	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
24	29239 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO ESPECÍFICO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM EM SACHÊ 300G, ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ABALAMENTO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	400,00	R\$ 28,20	R\$ 11.280,00

25	27829 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - ESPECIFICAÇÃO: RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL, MIX DE VITAMINAS (VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K B1, VITAMINA B2, VITAMINA B3, VITAMINA B6, VITAMINA B7, VITAMINA B9, VITAMINA B5, VITAMINA B12) E MINERAIS (CÁLCIO, COBRE, CROMO, FERRO, IODO, FLÚOR, FOSFORO, MAGNÉSIO, MANGANÉS, MOLIBDÊNIO, ZINCO, SELÊNIO). DEVERÁ CONTER EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), EMBALAGEM METALIZADA CONTENDO 1KG. NÃO FURADA, ESTUFADA, INVOLADA, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER A SAÚDE HUMANA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PACOTE	3.500,00	R\$ 63,01	R\$ 220.535,00
26	29241 - LEITE UHT INTEGRAL - ESPECIFICAÇÃO: LEITE UHT, PASTEURIZADO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, CONTENDO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS, AO CONSUMO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSTANDO NO ROTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL. EMBALAGEM TETRA PACK, ATÓXICA, ÍNTEGRA, NÃO VIOLADA, EM CAIXA DE 1L. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LITRO	13.400,00	R\$ 10,13	R\$ 135.742,00
27	29242 - LEITE EM PÓ DESNATADO - ESPECIFICAÇÃO: SEM AÇÚCAR, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, EM EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA, NÃO VIOLADA, EM SACHÊ DE 200G, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	150,00	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00
28	29243 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO DE ORIGEM VEGETAL PREPARADO A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, B5, B2, B12, A, D, ACIDO FOLICO, ZINCO, FERRO, IODO. EMBALAGEM EM LATAS COM 300G, QUE NAO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA OU ESTUFADA, NATURAL, SEM SABOR. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	UNIDADE	200,00	R\$ 44,23	R\$ 8.846,00
29	29244 - CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA - ESPECIFICAÇÃO: CARNE MOÍDA DE MUSCULO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUO TRANSPARENTE TERMO FORMÁVEL EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG, SEM EXCESSOS DE GORDURA E NERVO, SEM CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA COMPOSTA DE (3% DE ÁGUA E 15% DE GORDURA NO MAXIMO EM PERFEITO ESTADO, EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS E INTEGROS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIM, SIE OU SIF. TRANSPORTADA EM VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE E COM TEMPERATURA ADEQUADA DE ACORDO COM O FABRICANTE, NÃO SENDO PERMITIDO O TRANSPORTE CONCOMITANTE COM OUTROS ALIMENTOS SE UM DELES APRESENTAR RISCO DE CONTAMINAÇÃO	KG	8.500,00	R\$ 36,00	R\$ 306.000,00

30	29245 - CARNE SUÍNA LOMBO - ESPECIFICAÇÃO: CONGELADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TRANSPARENTE TERMO FORMÁVEL EM FILME DE ALTA BARREIRA, EM PACOTES DE 1KG CORTADOS EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, INVOLADOS, ÍNTEGROS, NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO ÍNTERIOR DA EMBALAGEM PRODUTOS COM COLORAÇÃO NATURAL. CARACTERÍSTICAS: SEM OSSO E COM TEOR DE GORDURA MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR. IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICASQUE INVIABILIZEM O CONSUMO, IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIM, SIE OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTADA EM VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE E COM TEMPERATURA ADEQUADA DE ACORDO COM O FABRICANTE, NÃO SENDO PERMITIDO O TRANSPORTE CONCOMITANTE COM OUTROS ALIMENTOS SE UM DELES APRESENTAR RISCO DE CONTAMINAÇÃO	KG	500,00	R\$ 35,61	R\$ 17.805,00
31	29246 - CARNE BOVINA BIFE DE 1ª QUALIDADE (COXÃO MOLE) - ESPECIFICAÇÃO: FATIADO EM BIFES DE 100G, CONGELADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUO TRANSPARENTE TERMO FORMÁVEL EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO ÍNTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO SEM OSSO COM COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIM, SIE OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTADA EM VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE E COM TEMPERATURA ADEQUADA DE ACORDO COM O FABRICANTE, NÃO SENDO PERMITIDO O TRANSPORTE CONCOMITANTE	KG	500,00	R\$ 62,25	R\$ 31.125,00
32	29247 - COXA E SOBRECOXA - ESPECIFICAÇÃO: CONGELADA, SEM TEMPERO. A COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS. PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR ÍNTECTA, ACONDICIONADA EM BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO, DE 1 ATE 2 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIM, SIE OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTADA EM VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE E COM TEMPERATURA ADEQUADA DE ACORDO COM O FABRICANTE, NÃO SENDO PERMITIDO O TRANSPORTE CONCOMITANTE COM OUTROS ALIMENTOS SE UM DELES APRESENTAR RISCO DE CONTAMINAÇÃO	KG	4.600,00	R\$ 19,59	R\$ 90.114,00
33	29248 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: CONGELADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO, ACONDICIONANDO EM PACOTES OU BANDEJAS DE 1 A 1,5KG INVOLADOS, ÍNTEGROS, NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO ÍNTERIOR DA EMBALAGEM PRODUTOS COM COLORAÇÃO NATURAL. CARACTERÍSTICAS: SEM OSSO E COM TEOR DE GORDURA MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO, IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIM, SIE OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTADA EM VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE E COM TEMPERATURA ADEQUADA DE ACORDO COM O FABRICANTE, NÃO SENDO PERMITIDO O TRANSPORTE CONCOMITANTE COM OUTROS ALIMENTOS SE UM DELES APRESENTAR RISCO DE CONTAMINAÇÃO	KG	55.500,00	R\$ 29,02	R\$ 1.610.610,00



34	29249 - PERNIL SUINO EM BIFE - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM A VÁCUO TRANSPARENTE TERMO FORMÁVEL EM FILME DE ALTA BARREIRA. PACOTE DE 1000G. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. SIE/SIF. TRANSPORTADA EM VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE E COM TEMPERATURA ADEQUADA DE ACORDO COM O FABRICANTE, NÃO SENDO PERMITIDO O TRANSPORTE CONCOMITANTE COM OUTROS ALIMENTOS SE UM DELES APRESENTAR RISCO DE CONTAMINAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	500,00	R\$ 27,20	R\$ 13.600,00
35	29250 - CARNE MOÍDA CONGELADA DE SUÍNO (SOBREPALETA) - ESPECIFICAÇÃO: CARNE SUÍNA MOÍDA, CONGELADA, APARÊNCIA PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, TEXTURA MACIA, AROMA E SABOR CÂRNEO. EMBALADA À VÁCUO TERMO FORMÁVEL, EM FILME DE ALTA BARREIRA CONTENDO 1000G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA	KG	16.100,00	R\$ 31,70	R\$ 510.370,00
36	29253 - ALHO PICADO SEM SAL - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO COMPLETO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALHO, ACIDULANTE E CONSERVANTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO, INVOLADA, CONTENDO 200G DO PRODUTO. DADOS DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	4.450,00	R\$ 26,30	R\$ 117.035,00
37	29254 - EXTRATO DE TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS CONCENTRADO MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. INGREDIENTE: TOMATES. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. ASPECTO: MASSA MOLE, COR VERMELHA, ENVASADO E RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: 300G. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	500,00	R\$ 16,30	R\$ 8.150,00
38	29255 - ÓLEO DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: PURO, REFINADO, CONSTANDO NO ROTULO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM EM PET, DE 900 ML. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	UNIDADE	8.835,00	R\$ 13,25	R\$ 117.063,75
39	29256 - SAL REFINADO IODADO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRE DE PARASITAS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	3.750,00	R\$ 1,30	R\$ 4.875,00
40	29257 - TEMPERO DESIDRATADO - ESPECIFICAÇÃO: MIX DE VEGETAIS PARA PREPAROS CULINÁRIOS. INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, TOMATE, SALSA, CENOURA, SOLUÇÃO NATURAL A BASE DE CURCUMA, CEBOLA EM PÓ E ALHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO CONTENDO 60 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	200,00	R\$ 156,80	R\$ 31.360,00



41	29258 - COLORÍFICO - ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL. PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATORIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	2.250,00	R\$ 30,00	R\$ 67.500,00
42	29232 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA - ESPECIFICAÇÃO: MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO. EMBALAGEM 500G	KG	450,00	R\$ 6,73	R\$ 3.028,50
				TOTAL: R\$ 4.845.978,90	

5 - ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 14 01 12 365 1403 2.079 3.3.90.30.07 15500000000
- 14 01 12 365 1403 2.080 3.3.90.30.07 15500000000
- 14 01 12 361 1402 2.141 3.3.90.30.07 15500000000
- 14 01 12 366 1407 2.082 3.3.90.30.07 15500000000
- 14 01 12 361 1402 2.140 3.3.90.30.07 15500000000
- 14 01 12 361 1402 2.077 3.3.90.30.07 15500000000

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - As condições para pagamento são as previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202501310001 e 202501240003 e/ou no edital do processo licitatório que lhe deu origem:

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1 - As obrigações da contratada e da contratante são as previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202501310001 e 202501240003 e/ou no edital do processo licitatório que lhe deu origem:

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência da contratação é 31 de Dezembro de 2025, com início a partir da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

9.1 - Os materiais/serviços deverão ser entregues nos locais a serem indicados na Ordem de Compra / Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

9.2 - O prazo de entrega será de acordo com o definido no Edital do Processo Licitatório que deu origem a presente Adesão (carona).

10 - DEMAIS CONDIÇÕES:

10.1 - Serão mantidas todas os critérios, especificações, preços, garantias e demais condições estipuladas no Edital, Termo de Referência e Proposta Adjudicada, ressalvadas as condições específicas, listadas neste Processo Administrativo de Adesão.

11 - CONCLUSÃO:



11.1 - Face ao exposto, entende-se que restam preenchidos os requisitos para a contratação mediante PROCESSO DE ADESÃO "CARONA", na forma do artigo 86 da Lei n. 14.133/2021.

Vale ressaltar, todavia, que a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme estipulados anteriormente.

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constitui anexo deste documento a Minuta do Termo de Contrato (Anexo I).

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 13 de Maio de 2025.


ANA EDNA LEITE LEITÃO SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: {{NUMERO_DO_CONTRATO}}**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) {{NOME_DO_ORGAO_DO_CONTRATO}} E A EMPRESA: {{RAZAO_SOCIAL_DO_CONTRATADO}}, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) {{NOME_DO_ORGAO_DO_CONTRATO}}, com sede à {{ENDERECO_DO_ORGAO_DO_CONTRATO}}, CEP: 63.800-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a).{{NOME_DO_ORDENADOR_DO_CONTRATO}}, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº {{CPF_DO_ORDENADOR_DO_CONTRATO}}, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa {{RAZAO_SOCIAL_DO_CONTRATADO}}, com sede na {{ENDERECO_DO_CONTRATADO}}, inscrita no CNPJ sob o nº {{CNPJ_DO_CONTRATADO}}, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. {{REPRESENTANTE_DO_CONTRATADO}}, inscrito(a) no CPF sob o nº {{CPF_REPRESENTANTE_DO_CONTRATADO}}, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente avença, o(a) {{OBJETO_DO_CONTRATO}}.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a senhora Hildeane Teixeira de Oliveira Viana - CPF nº 600.218.363-96 ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **{{VALOR_TOTAL_POR_EXTENSO}}**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de novembro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

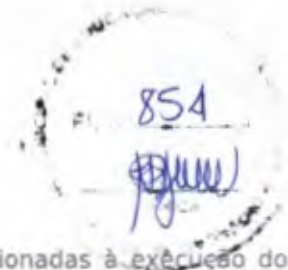
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) **{{NOME_DO_ORGAO_DO_CONTRATO}}** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O(A) responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Sr(a). {{FISCAL_DO_CONTRATO}}.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigido conforme art. 96 ao 98 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia já citadas neste termo. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 1 mês da convocação da administração, como requisito para assinatura de contrato.

10.2. A garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado após a fiel execução do contrato ou em caso de sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Caso a garantia tenha sido prestada em dinheiro, será restituída com atualização monetária, conforme as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.1.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

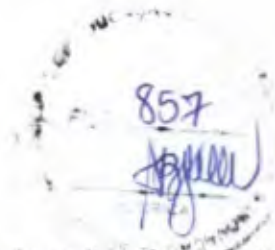
11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCO

16.1. A Matriz de Risco, apresentada no Anexo I deste contrato, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos deste contrato, consequentemente.

16.2. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

16.4. Construí peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento reservo, a Matriz de Risco, Anexo xx deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) {{NOME_DO_ORGAO_DO_CONTRATO}} na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeramobim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 14 de Maio de 2025.

{{NOME_DO_ORDENADOR_DO_CONTRATO}}

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

{{NOME_DO_ORGAO_DO_CONTRATO}}

CONTRATANTE

{{RAZAO_SOCIAL_DO_CONTRATADO}}

CNPJ Nº {{CNPJ_DO_CONTRATADO}}

REPRESENTANTE LEGAL:

{{REPRESENTANTE_DO_CONTRATADO}}

CONTRATADA

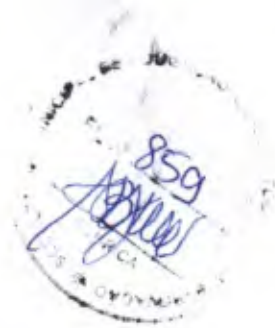
TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____



DESPACHO

PROCESSO DE ADESÃO Nº 2514051301-AD

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO

ORIGEM: ANA EDNA LEITE LEITÃO - ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO

DESTINO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: REQUER ANÁLISE DO PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "CARONA", E EMISSÃO DE PARECER.

Prezado(a) Senhor(a),

O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO, com sede à Rua Rafael Pordeus, nº 460, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará, vem, respeitosamente, solicitar a elaboração de parecer jurídico acerca da viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 202501310001 e 202501240003, decorrente do Processo Licitatório nº 24.06.08-PE cujo órgão gerenciador é o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ITAPIPOCA, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando o(a) **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.**

O objetivo da presente solicitação é obter um parecer jurídico detalhado que avalie:

- a) A conformidade da adesão à Ata de Registro de Preços com os requisitos legais e normativos previstos pela Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos internos.
- b) A necessidade de formalização de termo de adesão e demais documentos complementares.
- c) A Minuta de contrato, que foi elaborada considerando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e busca assegurar que todos os termos e condições atendam às exigências legais e às especificidades do nosso órgão. A solicitação busca: verificar se a minuta está conforme a Lei nº 14.133/2021 e outras normativas aplicáveis, avaliar se as cláusulas estão redigidas de forma clara e adequada, refletindo fielmente as condições da Ata de Registro de Preços e as necessidades do órgão aderente, certificar-se de que a minuta oferece segurança jurídica e protege os interesses do órgão aderente e identificar a necessidade de ajustes ou complementações para garantir a conformidade e eficácia do contrato.

Segue anexado ao processo a cópia da Ata de Registro de Preços nº 202501310001 e 202501240003, dos documentos pertinentes ao processo licitatório que originou a ata, da habitação do fornecedor registrado e da Minuta de Contrato de Adesão "Carona".

Em caso de parecer favorável, solicito que o referido processo seja encaminhado ao(a) Sr(a). ANA EDNA LEITE LEITÃO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO, para que seja emitido o Termo de Adesão e as tomas as demais providências decorrentes.

Certos de contar com a habitual colaboração e excelência de sua análise, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2514051301-AD



Atenciosamente,

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 13 de Maio de 2025.

ANA EDNA LEITE LEITÃO - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2514051301-AD



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, **ANA EDNA LEITE LEITÃO**, Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO, no exercício de minhas atribuições legais e considerando o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Quixeramobim, bem como o que consta do Processo Administrativo nº **2514051301-AD** de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202501310001 e 202501240003, cujo órgão gerenciador é o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ITAPIPOCA, que visa o(a) **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, emito o presente **Termo de Adesão**, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

A presente adesão tem por objeto a utilização da Ata de Registro de Preços nº 202501310001 e 202501240003, oriunda do processo licitatório nº 24.06.08-PE, para a aquisição dos bens/serviços especificados no edital do referido processo e na proposta da empresa abaixo indicada:

Dados do Proponente:

• PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 17.328.748/0001-10

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA, 900, CAJAZEIRAS, Fortaleza - Ceará, CEP: 60864-520

TELEFONE: (85) 3469-9003

E-MAIL: PROVIXDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO **CPF:** 459.187.913-53

BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:** 2937-8 **CONTA CORRENTE:** 41120-5

RAZÃO SOCIAL: MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.107.229/0001-07

ENDEREÇO: Avenida General Osório de Paiva, 977, até 1659 - lado ímpar, Parangaba, Fortaleza - Ceará, CEP: 60720-015

TELEFONE: (85) 9816-2828

E-MAIL: MAXIMUSDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM.BR

REPRESENTANTE: HYARA MARA DA SILVA MACIEL **CPF:** 020.288.152-05

BANCO: Caixa Econômica Federal **AGÊNCIA:** 2183 **CONTA CORRENTE:** 7829-4

A adesão terá vigência 31 de Dezembro de 2025, a contar da data de publicação do termo contratual, e valor global de R\$ 4.845.978,90 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Os bens/serviços serão fornecidos nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato a ser firmado entre as partes, especialmente no que se refere às condições de fornecimento, preços, prazos e demais condições estabelecidas.

Diante do exposto, o contrato resultante deste Termo de Adesão deverá ser publicado nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Maio de 2025.

ANA EDNA LEITE LEITÃO - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) Sr(a). ANA EDNA LEITE LEITÃO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO, faz publicar o presente extrato resumido do **Processo Administrativo nº 2514051301-AD de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202501310001 e 202501240003**, a seguir:

ORIGEM: PROCESSO Nº 24.06.08-PE;

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ITAPIPOCA;

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ARTIGOS 29 E 30 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.286/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024;

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE;

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 17.328.748/0001-10

REPRESENTANTE: FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO **CPF:**459.187.913-53

RAZÃO SOCIAL: MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.107.229/0001-07

REPRESENTANTE: HYARA MARA DA SILVA MACIEL **CPF:**020.288.152-05

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 31 de Dezembro de 2025;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.845.978,90 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

- 14 01 12 365 1403 2.079 3.3.90.30.07 1550000000
- 14 01 12 365 1403 2.080 3.3.90.30.07 1550000000
- 14 01 12 361 1402 2.141 3.3.90.30.07 1550000000
- 14 01 12 366 1407 2.082 3.3.90.30.07 1550000000
- 14 01 12 361 1402 2.140 3.3.90.30.07 1550000000
- 14 01 12 361 1402 2.077 3.3.90.30.07 1550000000

O presente extrato é publicado para conhecimento e para fins de cumprimento das formalidades legais.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Maio de 2025.



ANA EDNA LEITE LEITÃO - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2514051301-AD



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514051301-AD

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADESÃO** do Processo Administrativo nº **2514051301-AD** de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202501310001 e 202501240003, cujo órgão gerenciador é o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ITAPIPOCA, que visa o(a) **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Maio de 2025.

aw

ANA EDNA LEITE LEITÃO - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO